

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

PROCESSO nº 21202.000144/2017-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, como Serviço de Assistência à Saúde, Assistência Médica e Odontológica identificado por Serviço de Assistência à Saúde – SAS, registro na ANS nº 33.418-9, por meio de sua Superintendência Regional do Rio de Janeiro, sito na Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º andares – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro-RJ, na forma do artigo 30 da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 421, 425 a 432 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC, disponível em https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf e demais normas complementares aplicáveis, torna público que credenciará **pessoas jurídicas e físicas**, para a prestação de serviços de assistência à saúde, discriminados no Termo de Referência e demais disposições constantes no presente Edital, disponível em <https://www.conab.gov.br/index.php/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento> sendo o regime de execução por empreitada por preço unitário.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos listados abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I	MATRIZ DE RISCO
ANEXO II	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INABILITAÇÃO
ANEXO IV	MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO
ANEXO V	LISTA DE SERVIÇOS E/OU ESPECIALIDADES
ANEXO VI	LISTA DE SERVIÇOS E/OU PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS PELA CONAB
ANEXO VII	TABELAS REFERENCIAIS ADOPTADAS PELA CONAB
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO HOSPITALAR
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO MÉDICA
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO DE CLÍNICAS MÉDICAS
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO DE CLÍNICAS PARAMÉDICAS
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO ODONTOLÓGICO
ANEXO XIII	PROTOCOLOS OPERACIONAIS
ANEXO XIV	RELATÓRIOS GERENCIAIS
ANEXO XV	ENVIO DO ARQUIVO XML
ANEXO XVI	MINUTA DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

	ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
	ANEXO XVIII	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATA MENOR DE 18 ANOS
	ANEXO XIX	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
	ANEXO XX	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
	ANEXO XXI	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
	ANEXO XXII	MINUTA DO CONTRATO PSQUIATRIA
	ANEXO XXIII	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto o credenciamento, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de **pessoas físicas**, estabelecimentos de saúde e/ou associações médicas para prestação de serviços de saúde especializados e/ou intermediação (associações médicas) nas áreas da assistência médica, paramédica, odontológica, ambulatorial e hospitalar, com sede no Estado do Rio de Janeiro-RJ, **exclusivamente aos TITULARES e seus respectivos DEPENDENTES TÍPICOS**, beneficiários do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, em conformidade com as tabelas referenciais adotadas pelo SAS; com as regras de negócio; com as leis, normas e resoluções aplicáveis do setor de saúde suplementar; com os Votos da Diretoria Executiva da CONAB; e com o presente Termo de Referência, além da Declaração de Habilitação e do Instrumento Contratual, firmado com a CONAB, e em especial a NOC 60.105/1997, observada ainda as situações definidas no **Item 4** do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Destaca-se ainda que o beneficiário **DEPENDENTE ATÍPICO** possui assistência médica e ambulatorial, estritamente para os serviços definidos no **Subitem 4.2.2** do Anexo I - Termo de Referência, **desde que fora do ambiente hospitalar**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Conselho de Administração da Companhia Nacional de Abastecimento, aprovou por meio da Resolução nº 04 de 12/01/1993, as Normas da Organização NOC 60.105, que estabelece os critérios para utilização do Serviço de Assistência à Saúde – SAS, e a atualizou por meio da Resolução nº 01 de 14/01/1997.

2.2. Considerando a finalidade precípua do SAS, que é um benefício caracterizado por um conjunto de medidas administrativas voltadas para o atendimento das necessidades de natureza médica, hospitalar, odontológica e de assistência social, dos empregados e seus dependentes, sem finalidade lucrativa, em suplementação à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme o **Item 01** do Subtítulo III do Capítulo I da NOC 60.105/1993.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. nº. 21202	000144/2017-16
Folha 93	Rubrica

- 2.3. Considerando que o SAS conta atualmente com aproximadamente 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) beneficiários, que necessitam dos serviços de assistência à saúde, prestados pela rede contratada.
- 2.4. Considerando o dever de ofício da área técnica responsável pelo SAS, na Matriz e nas Superintendências Regionais, de providenciar o credenciamento de entidades especializadas na área da saúde, interessadas em prestar assistência ao SAS, conforme a Alínea "d" do Subitem 03.1 do Item 03 do Subtítulo I do Capítulo XI da NOC 60.105/1993.
- 2.5. Considerando o dever de ofício da área técnica responsável pelo SAS, na Matriz e nas Superintendências Regionais, de manter a rede assistencial atualizada de entidades especializadas, a fim de assegurar a continuidade do atendimento naquilo que prevê as Normas da Organização, disponibilizando-a aos beneficiários a listagem de todos os prestadores assistenciais contratados, por especialidade, conforme a Alínea "e" do Subitem 03.1 do Item 03 do Subtítulo I do Capítulo XI da NOC 60.105/1993.
- 2.6. Considerando a natureza continuada dos serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, e sua essencialidade no âmbito da assistência à saúde dos beneficiários do SAS, eis que não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de prejudicar a integridade das pessoas e causar prejuízos administrativos e financeiros à Conab;
- 2.7. Constatou-se a necessidade de credenciamento dos serviços médicos e paramédicos, odontológicos, ambulatoriais e hospitalares, objeto deste Termo de Referência, para prestação de assistência à saúde, **exclusivamente, aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS e ATÍPICOS destes**, conforme o caso, nos termos a seguir dispostos;

3. OBJETIVO

- 3.1. Providenciar o credenciamento de profissionais e entidades especializadas na área de saúde, interessados em prestar serviços ao SAS, no Estado do Rio de Janeiro-RJ, a fim de manter o cadastro atualizado, e disponibilizando listagem de todos os prestadores de serviços, por região e por especialidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar deste Edital de Credenciamento, os interessados que preencherem os critérios estabelecidos no **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, restando excluídos aqueles contemplados no **Item 32 – DAS VEDAÇÕES**, ambos do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Deverão conter, em especial, as seguintes informações:

- a. as especialidades que possui e o local de atuação, conforme ANEXO V;
- b. as especificações detalhadas dos serviços, inclusive quando se tratar de pacotes, pois deverão estar em conta aberta;





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- c. os seguintes dados da Proponente: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- d. declaração expressa de que aceita os termos do Edital e seus anexos, inclusive no que se refere aos preços, prazos e obrigações estabelecidos na MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO – ANEXO IV, do TERMO DE REFERÊNCIA, mediante preenchimento minuta;
- e. em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para tanto.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Período: a apresentação dos documentos dar-se-á entre no período compreendido entre 1º de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, das 8h às 17h, mediante preenchimento da MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO – ANEXO IV, do TERMO DE RECEBIMENTO – TR, desde que atendido todos os requisitos do referido TR.

6.2. Local: Superintendência Regional do Rio de Janeiro, sito na Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º andares – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro-RJ.

7. DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. SERVIÇOS AMBULATORIAIS FORA DE AMBIENTE HOSPITALAR

- a. São aqueles destinados aos TITULARES, DEPENDENTES TÍPICOS e ATÍPICOS. E compreendem **somente**: Consultas Médicas; Exames Laboratoriais e Radiológicos de Rotina e Eletrocardiograma, mediante Solicitação Médica; Tomografias Computadorizadas; e Ressonâncias Magnéticas realizados em Clínicas Credenciadas.

7.1.2. SERVIÇOS SERIADOS

- a. São aqueles realizados em sessões sucessivas e destinados aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS, **excluídos os DEPENDENTES ATÍPICOS**. E compreendem: Manutenção Ortodôntica, Reeducação Postural Global (RPG), Fisioterapia, Hidroterapia, Radioterapia, Quimioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Psicomotricidade, Terapia Ocupacional e Hemodiálise, seja em ambiente ambulatorial ou hospitalar, conforme o caso.

7.1.3. SERVIÇOS HOSPITALARES

- a. São aqueles destinados aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS, **excluídos os DEPENDENTES ATÍPICOS**. E compreendem: Internações Clínicas e Cirúrgicas; Atendimento Eletivo/Urgência/Emergência 24 horas; Hemoterapia; Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e demais serviços de diagnose e terapia; Atendimento



Ambulatorial/Externo para Exames de Imagem e Laboratoriais de Análises Clínicas; UTI Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; UTI Materna; Day Clinic, observados os Protocolos Operacionais apensados no ANEXO XIII.

7.1.4. SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

- a. São aqueles destinados aos TITULARES e DEPENDENTES TÍPICOS, **excluídos os DEPENDENTES ATÍPICOS**. E compreendem: procedimentos odontológicos especificados no Referencial Odontológico adotado pelo SAS e realizados por especialistas contratados.

8. DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

- 8.1.** A remuneração dos eventos assistenciais em saúde suplementar contratados pelo SAS, especificados no ANEXO V, do Termo de Referência obedecerão ao disposto nos **Itens 20 e 21** do Termo de Referência (ANEXO I), respeitadas as leis e normativos que determinam o menor preço, quando verificadas as mesmas especificações técnicas, visando-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.2. Honorários Médicos, UCO e Porte; Honorários Odontológicos; Taxas, Diárias e Serviços Hospitalares; Gases Medicinais; Materiais e Medicamentos de uso restrito hospitalar; Honorários Paramédicos:** O reajuste se dará anualmente, após o transcurso de 1(um) ano, sempre considerando como data-base a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, aplicando-se a variação do **INPC/IBGE** acumulado no período.
- 8.3. Filme Radiológico:** Atualização anual, considerando como fato gerador a data de definição do valor que orientou a elaboração do Edital de Chamamento Público, de acordo com o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem – CBR.
- 8.4. Pacotes:** Referencial resultante do processo negocial havido para esse fim, considerando a conveniência da Conab, a cotação de mercado e o princípio da economicidade, em face dos valores apurados em conta aberta e fechada, o que for menor.
- 8.5. Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME:** Referencial resultante do processo negocial havido para esse fim, considerando a conveniência da Conab, a cotação de mercado e o princípio da economicidade, em face dos valores apurados em conta aberta e fechada, o que for menor, respeitado os protocolos operacionais.
- 8.6.** Caso o fator de atualização citado no **Subitem 8.2** seja extinto, passará a vigorar aquele que for determinado pelo Governo Federal em sua substituição.
- 8.7.** O reajuste será concedido sempre mediante requerimento prévio a ser formalizado pela Contratada.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

9.1. Os beneficiários serão identificados, mediante a apresentação, por parte do beneficiário, de Documento Oficial Válido com foto e do Cartão Virtual de Beneficiário do SAS válido ou acessando a página eletrônica da Companhia na internet para verificação da elegibilidade no link **Consulta Beneficiário**, observando-se as regras de coberturas assistenciais destinadas a cada tipo de beneficiário, quais são **TITULARES, DEPENDENTES TÍPICOS e ATÍPICOS**, constantes no **Item 7 – Detalhamento da Contratação**.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. **Prazo de validade da Declaração de Habilitação para Credenciamento:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Conab, desde que mantidas as mesmas condições do momento da habilitação.

10.2. A participação neste Chamamento Público para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e seus anexos.

10.3. **Assinatura do Contrato:** será assinado pelo representante legalmente habilitado pela empresa que tenha tido sua proposta aprovada por atender todos os requisitos do Edital e seus anexos.

10.4. Em caso de procuração, a mesma deverá ser firmada em cartório e conter autorização específica para tanto.

10.5. **Prazo de validade do Contrato:** 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do mesmo.

11. PARTICIPANTES

11.1. Somente poderá participar deste credenciamento profissionais/empresas especializadas no ramo do objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no **Item 6 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, do Termo de Referência (ANEXO I).

11.2. Não poderão participar deste credenciamento:

- a. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b. a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993; ✓



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Conab - Sureg/RJ	
Proc. nº. 21202000144/2017-16	
Folha 95	Rubrica

- e. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k. a empresa cujo estatuto ou contrato social não incluía o objeto deste credenciamento;
- l. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- m. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- n. o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- o. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Conab; empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- p. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

12. PROCESSAMENTO

12.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, mediante a apresentação de CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO IV), endereçada ao Setor de Serviços de Assistência à Saúde na Matriz ou Regional da Conab, cujo endereço consta do **Item 6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**.

12.2. A apresentação da documentação deverá atender às seguintes exigências:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a. Ser digitada em papel timbrado da empresa, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- b. Declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Chamamento Público para Credenciamento e no Contrato de Credenciamento.
- c. Constar dias e horários de atendimento da empresa.
- d. Especificar a equipe técnica, relação do corpo clínico, constando CPF, especialidades e o número e registro do profissional no Conselho de Classe Regional respectivo.
- e. O responsável técnico deverá apresentar diploma de graduação, “*curriculum vitae*” e, para os profissionais que possuem o título de especialista devidamente reconhecido, registro nas entidades de fiscalização do exercício profissional.
- f. Conter relação de equipamentos com os quais prestará os serviços.
- g. Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos.
- h. Estar acompanhada do Formulário contendo todos os serviços, especialidades e procedimentos médicos oferecidos (ANEXO V);
- i. À exceção dos documentos emitidos em sítios eletrônicos oficiais, os demais deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em cartório, ou ainda, cópias simples, desde que acompanhados dos originais atualizados e válidos, que deverão ser autenticados pela equipe de apoio no ato do recebimento, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet comprovando assim, a sua validade;
- j. Todos os documentos deverão estar organizados conforme **Item 6 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, do Termo de Referência (ANEXO I), e dentro de envelope pardo, tamanho ofício lacrado, contendo na parte externa, a identificação da licitante com o CNPJ e a indicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2018;
- k. Toda a documentação constante dos envelopes deverá estar devidamente numerada, conforme exemplificado a seguir:
Ex.1: 1/25 (folha 1 do total de 25).

13. HABILITAÇÃO

- 13.1.** Deverão ser juntados à Carta Proposta ainda, para fins de habilitação, os documentos especificados no **Item 06 - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, contido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14. ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 14.1.** As Propostas, acompanhadas dos documentos exigidos no antecedente **Item 13**, serão objeto de análise pela Conab.
- 14.2.** A Conab, além de receber, examinar e julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I), poderá dirimir, com



base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

14.3. Além da análise da documentação, a Conab poderá realizar vistoria prévia na entidade, com vistas à emissão de parecer técnico quanto aos aspectos relativos às condições das instalações e de atendimento, higiene, segurança, aparelhamento, corpo clínico e técnico.

14.4. Analisada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, bem como o resultado da vistoria prévia, e estando a empresa conforme, ela será considerada habilitada.

15. ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

15.1. A aceitação das condições constantes deste instrumento, será formalizada pela assinatura do Contrato, cuja minuta estão contidos nos ANEXOS VIII, IX, X, XI e XII, a depender do tipo de serviços a ser contratado por meio desses instrumentos.

15.2. O habilitado será convocado, por carta, para assinatura do Contrato de Credenciamento, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perder o direito ao credenciamento e da aplicação da pena de multa prevista no Termo de Referência.

15.3. As empresas não habilitadas serão informadas por meio de carta contendo Declaração de Inabilitação, nos moldes do ANEXO III, e receberão os documentos entregues para o processo de habilitação.

15.4. Fica garantido o direito de interposição de recurso, nos termos e prazos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

16. DO DESCRENCIAMENTO

16.1. O processo e os motivos de descredenciamento seguem estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicar-se-á, inclusive aos casos omissos, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, e respectivas alterações, bem como demais legislações pertinentes em vigor referente ao exercício dos serviços, objeto deste Credenciamento, e consignada nos Conselhos Federais e Regionais das respectivas Classes Profissionais, bem como dos próprios Códigos de Ética, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e demais órgãos competentes.

17.2. O CONTRATO decorrerá por Inexigibilidade de Licitação, amparado no Art. 30, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e arts. 421, 425 a 432 do RLC da Conab, e alterações posteriores. ✓



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

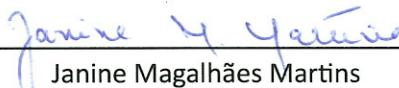
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As demais condições de execução e pagamento dos serviços, preços, obrigações, sanções administrativas e rescisão, constam no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital.
- 18.2.** A formalização do Contrato dar-se-á com fulcro no “caput” do Art. 421 do RLC da Conab.
- 18.3.** Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento, poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado à Conab – Superintendência Regional do Rio de Janeiro, sito na Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º andares – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro-RJ.

19. FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro-RJ, 01 de fevereiro de 2019.



Janine Magalhães Martins

Superintendência Regional do Rio de Janeiro
Superintendente

